



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Lei nº 3.520, de 18 de dezembro de 2017

“Autoriza repasses financeiros para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no exercício de 2018”.  
(NR)

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza repasse financeiro de até R\$ 2.533.319,42 (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) com recursos do Fundo Municipal de Saúde – ASPS – Recurso 40 e de até R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais) com recursos do Programa Ação Apoio Hospitais, que será repassado pelo Fundo Estadual de Saúde – FES -, para serem executados através da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 18 de dezembro de 2017.

  
Savio Prestes  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretaria de Administração